

LEI Nº 359/89

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
DOAR TERRENOS À FAMILÍAS CARENTES
DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Mirabela,
por seus representantes na câmara Municipal de-
creta e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o prefeito Muni-
cipal autorizado a doar terrenos (lotes) a 34 (trinta
e quatro) famílias carentes carentes do Município de
Mirabela.

ARTIGO SEGUNDO: Os referidos lotes
localizados na parte norte da cidade de Mirabela
à avenida professor Amaral a esquerda no
sentido leste oeste da avenida nova nos limites
com Sr Fausto Ferreira Guimarães, até a rua
que dá acesso ao cemitério, com uma área
total de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros qua-
drados.

ARTIGO TERCEIRO - As famílias mencionadas no artigo primeiro desta lei já estão de posse dos terrenos, que a prefeitura deverá assinar o documento individualmente.

ARTIGO QUARTO - Os beneficiados com a presente lei deverá observar as seguintes normas:

1º) O imóvel não poderá ser vendido
2º) O imóvel poderá ser trocado com autorização da Prefeitura e da associação comunitária pentecostes.

3º) O imóvel poderá ser transferido a título de herança.

Artigo Quinto - As despesas decorrentes das escrituras públicas e respectivos registros correrão por conta dos donatários cabendo ao chefe do Executivo Municipal somente assinar as devidas escrituras ou recibos.

ARTIGO SEXTO - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatela em
30 de outubro de 1989.

Presidente:

Secretaria: Rosalinda Neto